



EDITAL Nº 01 / ANO 2016 IFCE CAMPUS CRATO

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

O Diretor-Geral do *campus* Crato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *campus* Crato para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Nível Superior (Auxílio Formação) para o semestre 2016.1, obedecendo à Resolução nº 008 de 10 de março de 2014 que aprova o Regulamento de Assistência Estudantil vigente no IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE *campus* Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado mediante à RESOLUÇÃO Nº 008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* Crato para atender ao Regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

- a) **Auxílio moradia:** é destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Observação: os (as) alunos (as) contemplados (as) no Edital 08/2015 não poderão apresentar solicitação do auxílio supracitado, tendo em vista que já estão contemplados até abril de 2016. Portanto, a renovação desses auxílios ocorrerá em edital posterior.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* no qual o(a) discente se encontre matriculado(a) e que não ofereça residência estudantil;

- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO V);
- 3) Comprovar o endereço de origem (RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM), mediante a apresentação da cópia de conta de energia elétrica ou de água;
- 4) Comprovar o endereço do IMÓVEL LOCADO mediante a apresentação da conta de energia elétrica.

b) **Auxílio transporte:** é destinado a subsidiar a locomoção diária dos (as) discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo.

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/residência.

c) **Auxílio discentes mães/pais:** é destinado a viabilizar a vinda do(a) discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, durante seis meses, podendo ser renovado por igual período, tendo como foco a permanência do(a) discente.

Requisitos específicos:

- 1) Ter filho(s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para os(as) filhos(as) com deficiência, apresentar laudo médico.

d) **Auxílio formação:** é o auxílio destinado a subsidiar a ampliação da formação dos discentes. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar vinculadas ao curso no qual está matriculado no IFCE e baseadas em ações de ensino, pesquisa e extensão, devendo ser acompanhadas pelos profissionais que compõem a assistência estudantil, podendo ser renovado por um semestre civil; são considerados espaços e atividades de formação:

a) Laboratórios/Oficinas: espaço de desenvolvimento de atividades práticas que proporciona ao discente conhecimento sobre a ambientação do local e manipulação dos instrumentos e equipamentos, subsidiando o processo de experimentação, pautado na articulação entre a teoria e a prática na área de formação do discente.

b) Projetos sociais e/ou de extensão: trata-se de uma intervenção social e/ou tecnológica que demanda contínua percepção e interação com o mundo, bem como a capacidade de estranhamento perante a realidade, verificando as questões em sua totalidade, sem fragmentá-las.

Observação: as solicitações do Auxílio Formação são exclusivas para o nível superior.

Requisitos específicos:

- a) Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo e disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para os alunos de cursos regulares de um turno e de 12 (doze) horas para alunos de cursos regulares de dois turnos, a serem definidos entre discentes e



responsáveis pelos projetos/espacos/atividades de formação, para participar das atividades propostas em horários que não coincidam com suas aulas regulares;

1) A participação do discente de primeiro semestre em algum laboratório somente poderá acontecer após parecer dos responsáveis dos laboratórios.

2) Consta no Anexo I a tabela com a **discriminação** dos laboratórios/oficinas; projetos sociais e/ou de extensão; e projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão; bem como a quantidade de vagas, atividades desenvolvidas, pré-requisitos exigidos, turno de funcionamento, professores (as)e/ou Coordenadores(as) responsáveis e tipo de laboratório.

3) Consta no Anexo II a ficha de requerimento para solicitar o Auxílio Formação.

4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE *campus* Crato disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Ação	Natureza de Despesa	Valor em R\$
2994	33.90.18.00	Considerar-se-á a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE <i>campus</i> Crato.

5 – DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições no processo seletivo de candidatos do IFCE *campus* Crato dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Nível Superior (Auxílio Formação) para o semestre 2016.1 para os Auxílios Moradia, Transporte, Discentes Mães/Pais e Formação, ocorrerão no período de 01 a 29 de fevereiro de 2016;

b) Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil- SISAE no endereço eletrônico: <http://sisae.ifce.edu.br> e anexar os documentos solicitados **OU** entregá-los na sala do Serviço Social.

c) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do(a) declarante, na forma da lei;

d) A inscrição, bem como a concessão dos auxílios, poderão ser invalidadas e/ou canceladas em qualquer tempo, mediante constatação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;

- f) Será considerada documentação atualizada àquela referente aos últimos 03 (três) meses (**dezembro, janeiro OU fevereiro**);
- g) As declarações de renda e formulários constarão nos ANEXOS deste Edital, que estará disponível no Q-Acadêmico, Site e/ou na sala do Serviço Social do *campus*;
- h) O(A) estudante que não anexar os documentos no SISAE deverá entregá-los, em envelope lacrado, no Setor de Serviço Social, no horário de 8h às 20h;
- i) Para cada solicitação de auxílio o(a) estudante deve anexar ou apresentar a documentação exigida, colocando em envelope separado, com a seguinte identificação: NOME COMPLETO, CURSO e TIPO DE AUXÍLIO.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO (Xerox da documentação atualizada)

6.1 - Documentação comum a todos os auxílios:

- * Documento de identidade do(a) estudante reconhecido oficialmente (pode ser carteira de identidade, passaporte, carteira de identificação funcional reconhecida por lei ou carteira de habilitação).
- * CPF (somente o do(a) estudante);
- * Comprovante de renda do(a) estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família, de um dos últimos 03(três) meses (**dezembro, janeiro OU fevereiro**);
OBS: Caso a atividade remunerada não seja formal, o grupo familiar deverá apresentar a declaração do ANEXO III. E quem não tem nenhuma renda deve apresentar a declaração constante no ANEXO IV;
- * Comprovante de inscrição no cadastro único (Extrato bolsa família);
- * Conta de energia da residência do(a) estudante de um dos últimos três meses (**dezembro, janeiro OU fevereiro**); e do imóvel alugado (para o auxílio moradia);
- * Histórico escolar parcial com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques/Ficha Financeira/ Folha de Pagamento;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;



- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a renda mensal ou anual aproximada do(a) sindicalizado(a) ou da família.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil- SISAIE, anexando ao sistema TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital, ou entregando-os fisicamente nas salas do Serviço Social;

b) Análise documental;

c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);

d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 – DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílios aos Discentes será divulgado no dia 09 de março de 2016. O resultado estará disponível no <http://sisae.ifce.edu.br> e flanelógrafos do *campus* Crato. O(A) discente poderá se dirigir ao Serviço Social para maiores esclarecimentos.

8.2 Cabe ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa de Assistência Estudantil.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	28/01/2016	Q-Acadêmico, site www.crato.ifce.edu.br e flanelógrafos do <i>campus</i> .
Inscrição	01/02/2016 a 29/02/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	01 a 09 de março de 2016	Sala do Serviço Social
Divulgação da lista de pedidos deferidos e indeferidos	09/03/2016	http://sisae.ifce.edu.br e flanelógrafos do <i>campus</i>
Interposição de recurso	10 e 11 de março de 2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	14 a 16 de março de 2016	Sala do Serviço Social
Resultados dos recursos	16/03/2016	http://sisae.ifce.edu.br e flanelógrafos do <i>campus</i>

Inserção das contas bancárias no SISA	17 a 23 de março de 2016	SISA
Entrevistas e visitas domiciliares	01 a 09 de março de 2016	Sala do Serviço Social

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) beneficiário(a);

10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;

10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Crato;

10.4. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de 05 dias úteis para informar no SISA ou no Serviço Social do *campus* Crato os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

10.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, a assinatura do responsável legal do discente deverá constar no formulário de apresentação dos dados bancários(caso os dados não sejam inseridos no SISA), caso contrário haverá a perda do benefício;

10.6. A conta bancária deverá estar no nome do(a) estudante, não sendo permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta;

10.7. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum(a) beneficiário(a), poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando-se em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção e/ou caso o(a) estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus* Crato, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

10.10. Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) terá dois (02) dias para interposição de recursos por meio do SISA;

10.11. O recurso é para correção de possíveis erros na análise dos (as) técnicos (as), desta forma, não é um prazo estendido para recebimento de documentos faltosos.

10.12. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o(a) estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (anexo 12 do Regulamento da Assistência Estudantil) no setor de Serviço Social do *campus*;

10.13. Os discentes que fazem o traslado Prefeitura Municipal de Crato e IFCE *campus* Crato e vice-versa não poderão solicitar auxílio transporte.

10.14. Os alunos solicitantes do auxílio moradia deverão entregar cópia do contrato ou declaração de aluguel, juntamente com a conta de energia elétrica, caso mude de endereço no período de vigência desse edital.



10.15. O IFCE *campus* Crato não se responsabiliza por falhas ocorridas na internet no período das inscrições.

Crato-CE, 28 de janeiro de 2016

Maria Lucileide Costa Duarte
Assistente Social- CRESS 3215

Suamy Rafaely Soares
Assistente Social – CRESS 5726

Eder Cardozo Gomes
Diretor Geral



ANEXO I

TABELA DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

NOME DO LABORATÓRIO/ OFICINA	RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	TURNO DE FUNCIONA MENTO	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS	Nº DE VAGAS
Laboratório de Sistemas Embarcados e Distribuídos (LEDS)	Guilherme Esmeraldo / João Alberto/ David Duarte	Manutenção de computadores, Configuração de serviços de rede, Pesquisa e Extensão	Manhã, tarde e noite.	Cursando do 3o. ao 7o. semestre	01

Laboratório de Piscicultura	Francisco Messias Alves Filho	- Participação em trabalhos de pesquisas sobre nutrição, reprodução e produção de peixe; - Participação em atividades de manejo, produção e reprodução de peixes em cativeiro; - Participação de atividades de extensão na área de piscicultura; - Auxiliar o professor nas aulas práticas; - Organizar os trabalhos no Laboratório de piscicultura.	Manhã e tarde	Conhecimentos comprovados na área de piscicultura (Estágio, curso, monitoria e bolsista de iniciação científica).	01
-----------------------------	-------------------------------	--	---------------	---	----

ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

Eu, _____, Matrícula nº _____
_____, Curso _____
_____, Endereço _____
_____, nº _____, bairro _____, cidade _____
_____, e-mail _____
_____, telefone _____.

Venho requerer a Vossa Senhoria o Auxílio Formação:

- ☐ laboratório/oficina;
☐ projetos sociais e/ou de extensão;
☐ projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão:

Nome do laboratório/oficina, projetos sociais e/ou de extensão, projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão que deseja:

Disponibilidade do horário: ☐ Manhã ☐ Tarde ☐ Noite

Semestre que está cursando: _____

(Local e data)

Assinatura do(a) discente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia *campus* Crato, que trabalho exercendo a atividade (**descrever a atividade**) _____ obten
do renda mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____
_____) para custear as despesas de (nº) _____ membros da família.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas previstas na lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia *campus* Crato, **que não exerço nenhuma atividade remunerada** para custear as despesas de (nº) _____ membros de minha família.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas previstas na lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,

RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____ Residente
na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Estado _____

proprietário(a) do imóvel situado na Rua _____

_____, nº _____, Bairro _____

Cidade _____ disponibilizei o referido imóvel para aluguel no valor de

R\$ _____ (_____
_____).

Afirmo ainda que o(a) aluno(a) _____

RG nº _____ CPF nº _____, estudante do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, está na condição de meu inquilino(a), pagando pelo
aluguel o valor de
R\$ _____ (_____
_____) no período de ____/____/____ a ____/____/____.

**Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas previstas na lei, sem prejuízo de
outras sanções cabíveis.**

(Local e data)

Assinatura do(a) Locador(a)

